



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## **LEI Nº 2.404 / 2017.**

**“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA BAHIA, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerado de Utilidade Pública o “**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA BAHIA**”, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Dantas Bião, nº 170, Bairro Alagoinhas Velha, neste Município de Alagoinhas - Bahia.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, em 27 de dezembro de 2017.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**  
PREFEITO




## **ATESTADO DE INSCRIÇÃO** **Nº 001/2018**

**BASE LEGAL**

Lei Federal Nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)  
VALIDADE DO ATESTADO: 03 (três) anos

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, **CONCEDE** ao **Instituto de Desenvolvimento Social da Bahia**, inscrita neste Conselho sob **Nº 036 / 2018**, CNPJ nº 06.058.917/0001-23, com sede administrativa na Rua Dantas Bião, Nº 170 Bairro Alagoins Velha, Alagoins, Estado da Bahia, a inscrição da supracitada por este atender a todos os preceitos legais estabelecidos.

Alagoins, 21 de Maio de 2018.

  
**Maria Divaneide Carapiá**  
Presidente